

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.008619/2020-33
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 – UASG Nº 158147**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO
CONTRATO Nº 15/2020/REITORIA, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS E A EMPRESA SIG SOFTWARE &
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

A Autarquia Federal, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035.660, neste ato representado pelo seu neste ato representado pelo seu **Pró-Reitor de Administração, Sr. Heverton Lima de Andrade**, nomeado pela Portaria IFAL nº 1.915/GR, de 19/06/2019, publicada no DOU de 21/06/2019, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 1.996/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 01/07/2019, portador da Matrícula Funcional n.º 1587397, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MJ sob o nº 13.406.686/0001-67**, sediada na Rua da Bronzita, 2002, bairro Lagoa Nova, na cidade de Natal, do Estado de Rio Grande do Norte, CEP: 59.076-500, e-mail comercial@esig.com.br e telefone (84) 3034-9310 / 4141-2141, neste ato representado por seu representante legal **Sr(a). Raphaela Galhardo Fernandes Lima**, portador(a) da carteira de identidade nº 1934801 – expedida pela SSP/RN, e inscrito(a) no CPF sob o nº 011.955.434-84, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo licitatório e de Execução Contratual nº 23041.008619/2020-33 – Pregão Eletrônico SRP nº 12/2020-158147**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 15/2020/REITORIA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar **o reajuste de preços do Contrato nº 15/2020/Reitoria**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. A Contratada solicitou o reajuste de preços do contrato, referente ao quarto período aquisitivo (docs. [352](#) e [353](#)).

2.2. O reajuste está previsto na cláusula sétima do contrato e no item 11 do Termo de Referência que prevê a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI/IPEA.

2.3 . Este reajuste de preços refere-se ao quarto período aquisitivo para o reajuste, que é de 21/07/2023 a 21/07/2024, considerando a respectiva data-base inicial, respeitando-se a anualidade.

2.4 . Para cômputo do novo período aquisitivo, usaremos como referência períodos múltiplos de um ano, contados sempre do marco inicial que foi a data limite para apresentação da proposta, que se deu em 21/07/2020.

2.5 . Considerando a [Memória de Cálculo do Reajuste](#) (doc. 354), o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI acumulado para o período de agosto/2023 a julho/2024 foi de **5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento)**, resultando num impacto orçamentário a mais de **R\$ 53.256,32 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)** para o período de vigência contratual de 29/09/2024 a 29/09/2025.

2.6 . A vantajosidade de preços foi verificada/dispensada pelo DCOMP/PROAD (doc.361).

2.7 . Os efeitos financeiros decorrentes deste reajuste, conforme acordado entre as partes na cláusula quarta do Termo Aditivo nº 05 (docs. [336](#) e [352](#)), vigoram a partir de **29 de setembro de 2024**, quando o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 1.026.863,57 (um milhão vinte e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, como demonstrado na [Tabela 1](#) abaixo.

2.8 . Dos Valores Retroativos:

2.8.1 . Havendo necessidade, a Contratada deverá solicitar ao responsável pela Gestão/Fiscalização do contrato o levantamento e pagamento de eventuais valores retroativos devidos pelo Ifal, em razão do presente reajuste, observando sempre os quantitativos efetivamente consumidos a partir dos efeitos financeiros deste reajuste, que se deu em 29/09/2024.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 . O valor total do contrato passou de R\$ 973.607,25 (novecentos e setenta e três mil seiscentos e sete reais e vinte e cinco centavos) **para R\$ 1.026.863,57 (um milhão vinte e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, para o período de **29/09/2024 a 29/09/2025**, conforme a tabela abaixo:

[Tabela 1](#)

Valor atualizado (com o reajuste) - Período de 29/09/2024 a 29/09/2025					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Disponibilização/ Atualização das versões dos sistemas SIG-UFRN	Un. de Serviço Técnico - UST	1	R\$ 190.523,12	R\$ 190.523,12
02	Sustentação e Suporte Técnico de nível 2	Un. de Serviço Técnico - UST	12	R\$ 50.432,59	R\$ 605.191,08
03	Customização/ Migração de dados/ Implantação de Módulos/Atualização de funcionalidade	Ponto de Função	375	R\$ 616,40	R\$ 231.149,37
Valor total					R\$ 1.026.863,57

3.2. O quadro abaixo demonstra o resumo do histórico do contrato, com os ajustes formais da contratação, incluindo-se o presente termo:

Documento	Doc. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 15/2020	58	29/09/2020	+R\$875.000,00 e + 12 meses de vigência	R\$ 875.000,00	29/09/2020 a 29/09/2021
Termo aditivo nº 01	108	21/06/2021	+R\$ 875.000,00 + 12 meses de vigência	R\$ 875.000,00	29/09/2021 a 29/09/2022
Termo aditivo nº 02	162	23/12/2021	Acordo entre as partes para redução do valor do contrato	R\$ 866.000,00	29/09/2021 a 29/09/2022
Termo aditivo nº 03	238	28/06/2022	Acréscimo de 25% do item 03 (+ R\$ 41.250,00) e + 12 meses de vigência	R\$ 907.250,00	29/09/2021 a 29/09/2022
				R\$ 916.250,00	29/09/2022 a 29/09/2023
Termo aditivo nº 04	294	02/08/2023	Prorrogação por +12 meses de vigência com valores reajustados	R\$ 964.043,85	29/09/2021 a 29/09/2022
				R\$ 973.607,25	29/09/2022 a 29/09/2023
				R\$ 973.607,25	29/09/2023 a 29/09/2024
Termo aditivo nº 05	336	27/05/2024	Prorrogação por + 12 meses de vigência	R\$ 973.607,25	29/09/2024 a 29/09/2025
Termo de Apostilamento nº 01	***	***	Reajuste de preços	R\$ 1.026.863,57	29/09/2024 a 29/09/2025

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente termo de apostilamento encontra amparo legal nos art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, art. 53 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, bem como na cláusula sétima do contrato, no que pertine ao **reajuste em sentido estrito**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 1000000000, Programa de Trabalho – 231719, Elemento de Despesa – 339040, PI – L0000P0153N, Nota de empenho - 2024NE000320, 2024NE000318 e 2024NE000319.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6 . CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 . A Contratada deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

7.1 . Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: [Solicitação da Contratada](#) (docs. 352 e 353) e [Memória de Cálculo do Reajuste](#) (doc. 354).

8 . CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1 . Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

9 . CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1 . Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo em 01 (uma) via digital, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente, cuja assinatura digital é válida e certificada pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://validar.iti.gov.br/>>.

Maceió(AL).



Documento assinado digitalmente
HEVERTON LIMA DE ANDRADE
Data: 24/10/2024 15:08:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Heverton Lima de Andrade
Representante da Contratante